PUBLICADO NO SITE

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS. QUE ENTRE CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA.

Processo: 160/14 - HDS

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora HDS HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA REABILITAÇÃO SANTA MARTA, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 8, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infraassinado, neste ato denominada LOCATÁRIA e, de outro lado a empresa CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.729.208/0001-60, estabelecida na Rua 20, nº. 1.094, Qd. 56, Lt. 132, Setor Central, CEP 74020-170, Goiânia-GO, neste ato denominada LOCADORA, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS **JUSTIFICADORES**

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA do contrato original, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, bem como nos documentos justificadores de fls. 281/296, todos autuados no processo administrativo do HDS nº. 160/14.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 22/08/2015 a 22/08/2016.

SUS

1/2

acnmr

Av Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



Cláusula Quarta - DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **22/08/2015** e **08/10/2015** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 08 de outubro de 2015.

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR

190.404.581-20

Eugim Ricarte da Silva

Sócio Administrador / CENTER PRINT 824.738.541-49

Testemunhas:

Ana Carolina Neres M. Ribeiro

CPF: 019.761.911-81

Vanessa Maria de Queiroz

CPF: 000.096.021-78

acnmr

2/2









